Lei nº 1.937, de 16 de junho de 2021.

"Altera o artigo 18 da Lei Municipal nº 1.649 de 29 de setembro de 2017 e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao artigo 18 da Lei Municipal nº 1.649 de 29 de setembro de 2017, conforme segue:

"Art. 18. O Plano Municipal de Saneamento Básico será revisto periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 16 de junho de 2021.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal